CONTRATO N. 032.019/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Termo de contrato visando a **Aquisição de Material de Copa, Cozinha e Descartáveis,a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí e suas Secretarias .** , que fazem entre si Município de Tamboril do Piauí- PI, e a empresa **SILVA E RODRIGUES ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA- EPP , CNPJ- 24.734.510/0001-50, AV. GETÚLIO VARGAS -331- CEP-64.890-000, CENTRO DE CANTO DO BURIRT-PI , neste ato representado pelo seu representando legal o Senhor, EMERSON LUIZ S. RODRIGUES , CPF-014.612.165-16**

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO–SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICAVEIS À ESPECIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ -PI
ENDEREÇO: AVENIDA –MATEUS VALENTE -056
REPRESENTANTE: ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES - Prefeita Municipal

CONTRATADO: **SILVA E RODRIGUES ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA- EPP , CNPJ- 24.734.510/0001-50, AV. GETÚLIO VARGAS -331- CEP-64.890-000, CENTRO DE CANTO DO BURIRT-PI , neste ato representado pelo seu representando legal o Senhor, EMERSON LUIZ S. RODRIGUES , CPF-014.612.165-16**

,
REPRESENTANTE LEGAL: **EMERSON LUIZ S. RODRIGUES**
CPF- **014.612.165-16**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Material de Copa, Cozinha e Descartáveis ,a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de**

Tamboril do Piauí e suas Secretarias, que fazem entre si Município de Tamboril do Piauí- PI, conforme descrição a seguir:
SEGUE EM ANEXO A PLANILHA CONTENDO OS ITENS

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR/PAGAMENTO/REAJUSTE

I – Pelo fornecimento ora contratado, a Contratante pagara á Contratada, a importância de R$ 41.427,00 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais)

II– Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos serviços/produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica –NF-e, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), devidamente atestada pelo Departamento contemplado, conforme cronograma físico-financeiro da obra, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

III- Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

IV - As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agencias bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

I – O serviço desta licitação deverá ser efetuado em local a ser designado pela Administração, na quantidade solicitada pelo órgão requisitante.

CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

I - O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLAUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/VALOR GLOBAL

I – As despesas decorrentes da contratação por conta da dotação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NAT. DA DESPESA
224	**2035**	**3.3.90.32.00**

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado em local a ser designado pela Administração, na quantidade solicitada pelo órgão requisitante.

II – A Contratada obriga – se a entregar os produtos previstos no presente contrato de acordo com a proposta apresentada.

III – A Contratada obriga – se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, á Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

IV – A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

V – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

VI – Todas as despesas com impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

CLAUSULASÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I – Caberá á Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecimento na Clausula Segunda deste contrato.

II – A Contratante devera designar um funcionário Municipal para fiscalizar a execução do presente contrato.

III

CLAUSULA OITAVA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - O prazo para o fornecimento do objeto contratado será de até 03 (três) dias, contados a partir da data da solicitação.

II – A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do fornecimento do objeto contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES

I – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

II – No caso de não cumprimento do fornecimento do objeto contratado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual.

III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira (PR) poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo n. 87 da Lei n. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato limitado a 10% (dez por cento) do valor contratual.

IV – Caso a CONTRATADA venha a ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, estará sujeita a multa de dez por cento (10%) do valor contratual devendo reassumir o contrato no prazo máximo de três (03) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

V – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois (02) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Tamboril do Piauí- (PI), pelo prazo de cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VII – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

I – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo passando a fazer parte dele.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege – se pelas disposições expressa no Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2023, na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente as Leis nº 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através do Protocolo ou fax, desde que comprovado o recebimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização deste contrato o Servidor Público – Mariléia Maria Lima, CPF- 022.024.153-86

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canto do Buriti - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí -PI, 24 de abril de 2023.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

SILVA E RODRIGUES ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA- EPP ,
CNPJ- 24.734.510/0001-50

TESTEMUNHAS:

1.---------- 2.----------

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V.UNIT- R$	V.TOTAL-R$
1.	Liquidificador	10	200,00	2.000,00
2.	Garrafa p/café	15	30,00	450,00
3.	Sanduicheira	08	160,00	1.280,00
4.	Jogo de pratos	24	40,00	960,00
5.	Jogo de talheres	12	50,00	600,00
6.	Jarra p/suco	20	30,00	600,00
7.	Jogo de xicaras	20	35,00	700,00
8.	Jogo de copos	24	20,00	480,00
9.	Ferro de passar	10	180,00	1.800,00
10.	Panela de pressão 4,5	15	70,00	1.050,00
11.	Fruteira	24	50,00	1.200,00
12.	Jogo de sobremesa	24	30,00	720,00
13.	Jogo de taças	10	70,00	700,00
14.	Kit de potes	10	40,00	400,00
15.	Bomboniere media	20	30,00	600,00
16.	Taças	350	15,00	5.250,00
17.	Panela de pressão 3,5	12	60,00	720,00
18.	Panela de pressão 2,5	12	50,00	600,00
19.	Toalha de banho	24	30,00	720,00
20.	Jogo de copos	30	20,00	600,00
21.	Ventilador	06	180,00	1.080,00
22.	Bomboniere pequena	15	15,00	225,00
23.	Kit utensilios silicone	6	50,00	300,00
24.	Kit 3 potes	24	40,00	960,00
25.	Jg de xicaras c/pires	12	60,00	720,00
26.	Processador de alimentos	24	30,00	720,00
27.	Jg de xicaras de chá	12	25,00	300,00
28.	Fruteira de chão	12	30,00	360,00
29.	Centro de mesa	10	50,00	500,00
30.	Escorredor de arroz	10	80,00	800,00
31.	Porta tempero 3pçs	12	20,00	240,00
32.	Boleira de vidroc/ Tampa	10	70,00	700,00

33.	Boleira de vidro c/pé	10	90,00	900,00
34.	Caneca em porcelana	24	18,00	432,00
35.	Porta frios Inox	10	45,00	450,00
36.	Mantegueira Inox	10	25,00	250,00
37.	Cuscuzeiro inox	10	80,00	800,00
38.	Vaso de vidro	12	50,00	600,00
39.	Panel cerâmica	12	90,00	1.080,00
40.	Frigideira cerâmica	12	60,00	720,00
41.	Travessa marinex P	24	40,00	960,00
42.	Travessa marinex M	24	50,00	1.200,00
43.	Travessa marinex G	24	60,00	1.440,00
44.	Cafeterira	6	170,00	1.020,00
45.	Tabua de passer	6	120,00	720,00
46.	Panela de arroz	6	220,00	1.320,00
47.	Batedeira	6	200,00	1.200,00

Id:089B804469036CED

Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE SIMOES
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 592/2016 de 03 de junho de 2016.

Dispõe sobre a instituição do Plano Municipal para Primeira Infância do Município de Simões Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie e,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Simões Piauí, aprovou e eu Prefeito Municipal de Simões, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Plano Municipal para Primeira Infância no Município de Simões-PI, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e a defesa da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos no Município, nos termos do documento constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Simões-PI, em 03 de junho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Francisco Dogivete Pereira
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal
CPF: 304.875.283-87

Certifico que a presente Lei foi sancionada, enumerada, publicada e encadernada aos três dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

Edilberto Abdias de Carvalho
Secretário de Administração e Planejamento
Edilberto Abdias de Carvalho
Secretário Mun. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 007/2013
Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro - Simões (PI)
CNPJ 06 553 853/0001-37
Fone/Fax (89)3456 1434

Id:09FEC5BCC68D6961

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado,56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO N° 32.019/2023

Diapensa nº 019/2023
Processo Administrativo nº005.019/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí - PI - CNPJ-01.616.855/0001-04

Contratado: SILVA E RODRIGUES ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA- EPP , CNPJ- 24.734.510/0001-50, AV. GETÚLIO VARGAS -331- CEP-64.890-000, CENTRO DE CANTO DO BURIRT-PI , neste ato representado pelo seu representando legal o Senhor, EMERSON LUIZ S. RODRIGUES , CPF-014.612.165-16

Objeto: Aquisição de Material de Copa, Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí e suas Secretarias .
Valor Total: R$ 41.427,00 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais)

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste extrato.

Dotação :

FICHA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NAT. DA DESPESA
224	2035	3.3.90.32.00

Foro: Comarca de Canto do Buriti - PI

Tamboril do Piauí , 24 de abril de 2023.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:07383ACC0B796973

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005.019/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19 /2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 005.019/2023, Dispensa 019/2023, cujo objeto é a Aquisição de Material de Copa, Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí e suas Secretarias. , sendo adjudicado a empresa: **SILVA E RODRIGUES ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA- EPP , CNPJ- 24.734.510/0001-50, AV. GETÚLIO VARGAS -331- CEP-64.890-000, CENTRO DE CANTO DO BURIRT-PI , neste ato representado pelo seu representando legal o Senhor, EMERSON LUIZ S. RODRIGUES , CPF-, 014.612.165-16,** conforme descrição a seguir:

Em, 20 de abril de 2023.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:0E289625DF2B696E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado,56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da Empresa : **SILVA E RODRIGUES ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA- EPP , CNPJ- 24.734.510/0001-50, AV. GETÚLIO VARGAS -331- CEP-64.890-000, CENTRO DE CANTO DO BURIRT-PI , neste ato representado pelo seu representando legal o Senhor, EMERSON LUIZ S. RODRIGUES , CPF-, 014.612.165-16,** com Dispensa de Licitação 19 /2023 que tem como objeto : Aquisição de Material de Copa, Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí e suas Secretarias .

Fundamentação : art.24 inciso II da Lei 8666/93

Tamboril do Piauí, 20 de abril de 2023.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Valor Total: R$ 41.427,00 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais).

Pagamento: conforme previsão.